



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente e demais vereadores:**

Encaminho para a apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei em anexo, que visa a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, para atender a obra da Creche Maria Margarida Rodolfo Silva.

A obra foi contratada em 2018 com previsão de conclusão em 12 meses, todavia houve inclusão de serviços não previstos na planilha original ampliando com isso o cronograma da obra.

Considerando que o contrato estabelece que os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 meses, e que com a extensão do cronograma as medições realizadas após este período sofrerão reajustes conforme índices estabelecidos em contrato, faz-se necessário o empenho do saldo a reajustar conforme demonstrado pela Secretaria de obras.

Diante do exposto faz-se necessário a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento nos termos dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4.320/64.

Assim sendo, conto com a colaboração dos nobres vereadores, para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 03 DE JULHO DE 2020**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAR  
ORÇAMENTO FINANCEIRO DO  
EXERCÍCIO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de Transferências de recursos Secretaria de Estado da Educação, para atender a obra da Creche Maria Margarida Rodolfo Silva, conforme abaixo discriminados:

| Órgão                   | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Descrição  | Fonte | Valor            |
|-------------------------|---------|--------|------------|----------|-------------------|---------------------|--|-------|------------------|
| 0800                    |         |        |            |          |                   |                     | Secretaria Municipal de Educação   |       |                  |
|                         | 0803    |        |            |          |                   |                     | Fundo Municipal de Educação Infantil – FMEI  |       |                  |
|                         |         | 12     |            |          |                   |                     | Educação   |       |                  |
|                         |         |        | 365        |          |                   |                     | Educação Infantil  |       |                  |
|                         |         |        |            | 0013     |                   |                     | Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública                        |       |                  |
|                         |         |        |            |          | 1.022             |                     | Construção, reforma e ampliação para funcionamento do setor de Ensino Infantil (creches) |       |                  |
|                         |         |        |            |          |                   | 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações  | 1190  | 13.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO</b> |         |        |            |          |                   |                     |  |       | <b>13.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários da anulação na rubrica da dotação abaixo:

**ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação**

| Órgão                          | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Descrição           | Ficha | Fonte | Descrição da Fonte                     | Valor            |
|--------------------------------|---------|--------|------------|----------|-------------------|---------------------|---------------------|-------|-------|--|------------------|
| 0800                           | 0802    | 12     | 361        | 0013     | 1.015             | 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações | 0010  | 1125  | Transferências de Convênios – Educação | 13.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b> |         |        |            |          |                   |                     |                     |       |       |  | <b>13.000,00</b> |

**Art. 3º** - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20**

---

**Art. 4º** - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 03 de julho de 2020.

  
**VERA LUCIA COSTA**  
**Prefeita Municipal**